

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 207

Senhores Deputados.— A vossa comissão de marinha é de parecer que a proposta de lei 206-E referente a serem transferidos 900 contos, da verba de 1:200 contos para a primeira secção do novo Arsenal na Outra Banda, a fim de serem adquiridos três submersíveis tipo *Espadarte*, reforçando assim a verba de 1.050 contos,

destinada à aquisição de navios desse tipo, merece a vossa aprovação, por isso que a verba de 300 contos restantes é suficiente para se iniciarem os trabalhos necessários a aquele fim.

A aquisição de submersíveis impõe-se como medida rápida para melhor assegurar a nossa defesa marítima.

José de Freitas Ribeiro.

Domingos da Cruz.

Francisco José Fernandes Costa.

António Augusto Fernandes Rêgo.

Francisco Trancoso, relator.

Proposta de lei n.º 206-E

Senhores.— Para execução do plano naval, aprovado por lei de 26 de Julho de 1912, consignou a tabela orçamental do Ministério da Marinha para o ano económico corrente, no capítulo da despesa extraordinária resultante da guerra europeia e colonial, a verba de 1.050 contos para aquisição de dois submersíveis de grande raio de acção.

Depois, porém, que o Congresso adoptou a resolução traduzida nessa tabela, ofereceu-se ao Governo a oportunidade de adquirir três submersíveis do tipo *Espadarte* pelo custo de 1.950 contos, o que determinou a publicação do decreto n.º 2:046 de 12 de Novembro; esse decreto cancelou a verba orçamental aludida, substituindo-lhe outra, que prevê e fixa nesta última quantia o custo dos três

submersíveis, incluindo todas as despesas consequentes na sua aquisição. Para este fim foi invocada a autorização constante da lei n.º 373, de 2 de Setembro deste ano; como porém não foi ainda de facto aproveitada a nova verba orçamental e o Congresso retomou o curso ordinário dos seus trabalhos, tem o Governo a honra de submeter à vossa apreciação, pelo Ministério da Marinha, a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É ratificado o decreto n.º 2:046 de 12 de Novembro de 1915, respeitante à compra imediata de três submersíveis para a marinha de guerra nacional.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha, em 6 de Dezembro de 1915.

O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho.*